



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

PROCESSO:	02822/19.
UNIDADE JURISDICIONADA:	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste – PMNOB.
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
CATEGORIA:	Auditoria e Inspeção.
ASSUNTO:	Auditoria/Fiscalização da regularidade ¹ do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB), no tocante ao cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar Federal n. 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO e demais normas aplicáveis.
RESPONSÁVEIS:	1) Hélio da Silva (CPF: 497.835.562-15) – Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste. 2) Renato Santos Chiste (CPF n.: 409.388.832-91) - Controlador Interno da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste. 3) Joabe Correa Deoclécio (CPF n.: 971.015.082-00) – Responsável pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste.
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO	Concomitante/Posterior.
RELATOR:	Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO/CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente Relatório tem por escopo avaliar o cumprimento pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ n.: 15.884.109/0001-06) das disposições e obrigações incluídas na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência), e consequente regulamentação estabelecida pela Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação

¹ Conforme item 1.1.1 da Res. n. 177/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

- LAI), além da Lei Federal n. 13.303/2016² (Estatuto Jurídico da Empresa Pública), bem como a vigente Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO, no que concerne à obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso físico e/ou eletrônico, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, assim aplicando-se a chamada Transparência Ativa³.

2. Trata-se, assim, de auditoria de regularidade, nos termos do título II, capítulo I, “a”, subitem 1.1.1, do Manual de Auditoria do TCE-RO, aprovado pela Resolução n. 177/2015/TCERO.

3. Inicialmente registramos que a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste possui um Sítio Eletrônico Oficial (<http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>) e Portal Eletrônico da Transparência (<https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/>).

4. A seguir, apresentar-se-ão os critérios utilizados na análise (fiscalização preliminar) realizada sobre o Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB) doravante aqui abordado e fiscalizado.

2. CRITÉRIOS ANALÍTICOS.

5. Para a presente análise, utilizar-se-ão os critérios de avaliação dispostos na Matriz de Fiscalização anexa à Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO, alterada pela IN n. 62/2018, a qual contempla os conteúdos mínimos e dispõe sobre os critérios de avaliação, os classificando, quanto a sua aderência, em **essenciais**, **obrigatórios** e **recomendados**, que devem ser disponibilizados para conhecimento do cidadão, independente de solicitação, assim aplicando-se a chamada “Transparência Ativa” da Administração Pública.

6. No entanto, para fins de obtenção do “Certificado de Qualidade em Transparência Pública”, previsto na Resolução n. 233/2017/TCE-RO, o Portal de Transparência do ente ou entidade pública deverá, cumulativamente, atender as seguintes condições: alcançar índice de transparência igual ou superior a 80%; ser considerado regular ou regular com ressalva, e disponibilizar as informações referentes aos arts. 11, inciso III, 12, inciso II, alínea “b”, e 16, inciso II, da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.

7. Importante pontuar, que o Município de Nova Brasilândia do Oeste possui população estimada no último censo (IBGE-2010) em 19.874⁴ pessoas.

8. Assim, com base na pesquisa (censo) do IBGE-2010, constatou-se que o Município de Nova Brasilândia do Oeste tem mais de 10.000 habitantes, consequentemente, o prefeito municipal e demais gestores responsáveis devem obedecer, na sua totalidade ou plenitude a regra geral, determinada na Lei Federal n. 12.527/2012 (Lei de Acesso a Informação - LAI),

² Em vigor a partir de 1º de julho de 2016.

³ Cfe. arts. 48 e 48-A da LCF 101/2000 (alterado pela LCF 131/2009) c/c art. 8º, *caput*, da Lei 12.527/2011.

⁴ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/nova-brasilandia-doeste/panorama>, no dia 04/11/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

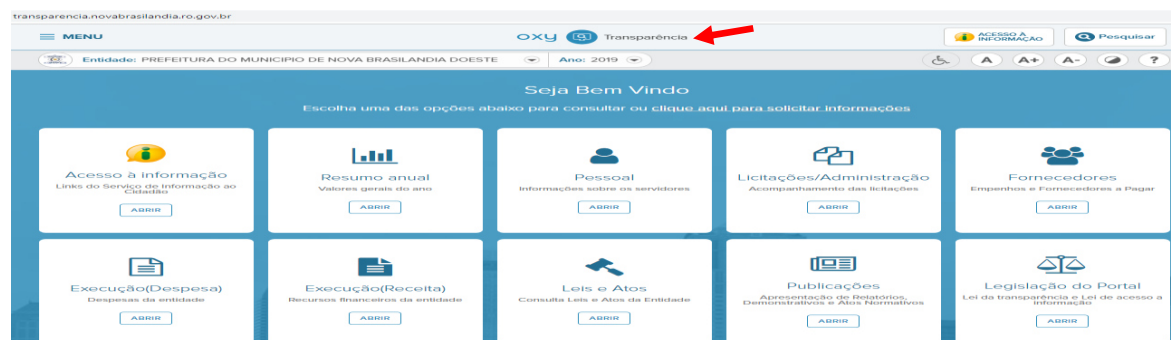
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

sem exceção. Bem como, devem observar o fixado na Lei Federal Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Além de atender os critérios/requisitos estabelecido na Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO, principalmente em relação ao capítulo II (arts. 3º até 21) da referida norma regular (IN), que trata dos requisitos a serem observados pelo Portal de Transparência conjuntamente com as categorias de avaliação da Matriz de Fiscalização constante do Anexo I da referida IN do TCE-RO.

9. Assim, registra-se que a Matriz de Fiscalização aplicada para a avaliação do Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB) é do tipo “Estado ou municípios com mais de 10.000 habitantes”. Além disso, destacamos que o período fiscalizado se restringiu, na sua maior parte, as informações referentes aos últimos 05 (cinco) exercícios, quais sejam: 2015; 2016; 2017; 2018 e de 01/01/2019 até 31/10/2019. Conforme previsto no artigo 4º, caput e § 4º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.

3. ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO.

10. A Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB) detém seu próprio sítio institucional na Internet⁵, possuindo em sua página principal “link” (ícone de direcionamento, também chamado de “banner link”) para acesso ao Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal⁶. Veja os prints abaixo:



⁵ Disponível em: <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>, no dia 04/11/2019.

⁶ Disponível em: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/>, no dia 04/11/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

11. No entanto, em avaliação geral, verificamos que a disponibilização de informações por parte do Poder Executivo Municipal carece de adequações no Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB), para o cumprimento pleno à IN n. 52/2017-TCE-RO, conforme evidenciado na análise dos itens avaliativos abaixo, e registrado na Matriz de Fiscalização, em anexo, ao presente Relatório Técnico Preliminar.

3.1 LEGISLAÇÃO.

<i>QUESITO⁷</i>	<i>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Item 3.1: - Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?</i>	<i>Recomendada</i>	<i>art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.</i>

12. O artigo 9º, caput e § 2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO, assim, solicita:

Art. 9º O Portal de Transparência terá seção para disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos editados pela unidade controlada.

(...).

§ 2º Sempre que possível, deverá ser disponibilizada versão consolidada dos atos normativos mencionados no caput.

13. A mesma solicitação informativa exposta acima, é encontrada no item 3. Legislação (subitem 3.3) da matriz de fiscalização do Portal da Transparência, como informação recomendada.

14. Nesta ocasião, nossa pesquisa localizou na página principal do Portal da Transparência local o menu “Leis e Atos”, nesta área específica é disponibilizada a consulta das legislações municipais e dos atos do Poder Executivo Municipal.

15. Contudo, constatamos uma deficiência informativa em relação a não disponibilização da versão consolidada de algumas legislações locais, conforme os print’s a seguir:

⁷ Categoria de Avaliação Recomendada. Legislação: Item 3 (subitem 3.3) da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Leis e Atos Gerais

Início > Leis e Atos - Leis e Atos Gerais

Consultar em Leis e Atos

Ano: Número: Descrição:

Data Inicial: Data Final: Súmula:

Escopo: Natureza: Tipo Documento Legal:

Natureza	Número	Exercício	Descrição	Data	Súmula	Veículo Publicação	Data Publicação	Tipo Documento Legal
Lei	1183	2015	Outros Escopos	15/07/2015	Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Convênio com a Articulação Central das Associações Rurais e Ajuda Mútua ACARAM e Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste/RO ACEBRAS, e dá outras providências		15/07/2015	Lei ordinária
Lei	1207	2015	Outros Escopos	24/11/2015	Revoga a Lei 1.200/2015 e dá outras providências		24/11/2015	Lei ordinária
Lei	1213	2015	Outros Escopos	11/12/2015	Altera a Lei Municipal 1145/2014		11/12/2015	Lei ordinária

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2015

“Altera a Lei Municipal 1145/2014.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado do Art. 5º da Lei Municipal 1145/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por centos) do valor total do orçamento.

LEI MUNICIPAL Nº 1145/2014

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa Referente ao Exercício de 2015”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

16. De acordo com as informações pesquisadas no Portal da Transparência acima, a Lei Ordinária Municipal n. 1213/2015 alterou o artigo 5º da Lei Ordinária Municipal n. 1145/2014, contudo, as informações estão isoladas em documentos distintos, não existe uma versão consolidada das leis municipais citadas.

17. Cabe registrar que também encontramos vários outros casos em que as legislações municipais encontram-se consolidadas, aparecendo um ou outro caso de não consolidação para exercícios mais longínquos, como o distante caso ocorrido no exercício de 2015 acima evidenciado.

18. Diante do exposto acima, concluímos que o Portal da Transparência local **não** disponibiliza (na sua totalidade) versão consolidada dos atos normativos.

3.2 DESPESA.

<i>QUESITO⁸</i>	<i>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Item 3.2: - São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?</i>	<i>Obrigatória</i>	<i>art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).</i>

19. O caput, inciso II, alínea “d”, do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO estabelece o seguinte:

Art. 12. Deverão ser disponibilizadas, em tempo real, por cada unidade controlada, quanto à despesa, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

II – Quanto a relações e dados gerais pertinentes à despesa:

(...)

d) despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos.

20. Em concordância com o acima exposto, a mesma exigência informativa, encontra-se no item 5. Despesa (subitem 5.11) da Matriz de Fiscalização do Portal da Transparência, como categoria avaliativa obrigatória da referida Matriz.

21. Nesta oportunidade, nossa pesquisa encontrou na página principal do Portal da Transparência local o menu “Execução (Despesa)”, dentro dele encontramos o submenu “Suprimentos de Fundos (Cartão Corporativo)”.

22. Sendo este referido submenu a única área específica encontrada no Portal da Transparência com informações referentes exclusivamente a despesas com “Suprimento de

⁸ Categoria de Avaliação Obrigatória. Despesa: Item 5 (subitem 5.11) da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Fundos”. Nesta área específica visualizamos a informação que “A entidade não adota cartão corporativo para adiantamentos aos servidores”.

23. Contudo, a negativa da utilização de cartão corporativo, não afasta a possibilidade da existência de adiantamentos aos servidores por outro meio (modalidade) de Suprimento de Fundos”.

24. Conforme podemos visualizar no próprio submenu “Suprimentos de Fundos (Cartão Corporativo)”, o Portal da Transparência local disponibiliza acesso a vários “empenhos”, com opção de filtro de pesquisa por ano.

25. A nosso ver, para assegurar uma maior transparência em relação à utilização dos recursos públicos, os empenhos oriundos de adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores responsáveis pela prestação de contas dos valores utilizados, deveriam ser separados numa área específica, assim apartados dos demais Suprimentos de Fundos com outras origens ou tipos. Além disso, a disponibilização da documentação da prestação de contas dos valores adiantados também seria benéfica à concretização dos princípios e normas da transparência pública. Contudo, como veremos adiante, o Portal da Transparência local não disponibiliza nenhuma destas condições aqui idealizadas e indicadas.

26. E mais, caso as informações dos adiantamentos de Suprimentos de Fundos sejam inexistentes, se faz necessário previamente a disponibilização de nota explicativa para elucidar a lacuna informativa no Portal da Transparência local. Tais notas explicativas não foram visualizadas no Portal fiscalizado, assim constatou-se a ausências destas justificativas.

27. Nesta ocasião, no caso concreto, após consultar os detalhamentos dos empenhos (ícone de redirecionamento “Mais Detalhes”), constatamos a existência de algumas incongruências informativas em relação aos Suprimentos de Fundos disponibilizados no Portal da Transparência local.

28. Por exemplo, no exercício de 2019, visualizamos vários registros de empenho para pagamento de despesas com taxas bancárias da Caixa Econômica Federal, tudo referente a contrato de prestação de serviços. Estes registros utilizam o mesmo número de empenho 17/2019. Portanto, trata-se de empenho para pagamento de contrato de prestação de serviços, não podendo tais empenhos serem confundidos com empenhos referentes a adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores.

29. Ainda, para o exercício de 2019, visualizamos vários empenhos referentes a pagamento por serviços prestados pelo DETRAN-RO, a exemplo do empenho n. 2042/2019, 1496/2019 e 1051/2019. Também, gerando confusão em relação aos empenhos oriundos de adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores.

30. Por fim, para o período de janeiro até outubro de 2019, constatamos que o portal fiscalizado não disponibilizou nenhuma informação referente a adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores. Apenas, informou empenhos referentes a pagamento de prestação de serviços de 02 (dois) fornecedores, ora pagando o fornecedor Caixa Econômica Federal, ora pagando o fornecedor DETRAN-RO. Tais, pagamentos foram classificados contabilmente como “outros serviços de terceiros pessoa jurídica”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

31. Vejamos os print's a seguir (do ano 2019):

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2019

Suprimento de Fundos (Cartão Corporativo)

Início > Execução(Despesa) - Suprimento de Fundos (Cartão Corporativo)

Consulta

Última Atualização: 07/11/2019 10:19:11

A entidade não adota cartão corporativo para adiantamentos aos servidores

Empenho/Ano	Data do Pagamento	Processo	Fornecedor	Valor
17/2019	04/11/2019	40/2019	00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	916,30
2042/2019	31/10/2019	1604/2019	15883796000145 - DETRAN- RO	465,77
17/2019	03/10/2019	40/2019	00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	905,52

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2019

Empenho

Empenho: 17/2019
Data Emissão: 11/01/2019
Nº Processo: 40/2019

Espécie: Estimativo
Modalidade: Dispensável

Fornecedor

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: - - CEP: - -
CNPJ/CPF: 00360305000104

Programática

Programática: 02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00.
Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 22.000,00	Anulado: 0,00	Liquidado: 16.088,58
Retido: 0,00	Valor Pago: 16.088,58	A Pagar: 5.911,42

Justificativa / Histórico

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIAS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2019

Programática

Programática: 02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00.
Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Detalhes da Programática

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0006 - PLANEJANDO O FUTURO
Projeto Atividade: 2022 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Elemento: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 96 - OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO
SubDesdobramento: 00 - OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 2042 / 2019 - DETRAN- RO

Empenho

Empenho: 2042/2019	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 30/10/2019	Modalidade: Dispensável
Nº Processo: 1604/2019	

Fornecedor

Nome: DETRAN- RO	CNPJ/CPF: 15883796000145
Endereço: - CEP: -	

Programática

Programática: 02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00.	Fonte de Recurso: 10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.
---	---

Detalhes da Programática

32. Em resumo, para o exercício de 2015, 2016, 2017 e 2018, observamos as mesmas incongruências informativas, pois encontramos empenhos referentes a pagamento de prestação de serviços (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) em favor de vários fornecedores.

33. Para os exercícios de 2015 e 2016 constatamos que o portal fiscalizado não disponibilizou nenhuma informação referentes a adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores. Também não encontramos qualquer nota explicativa para justificar esta ausência informativa no Portal fiscalizado.

34. Para o exercício de 2017, encontramos vários empenhos relativos a adiantamentos de Suprimento de Fundos em nome do servidor responsável Iziel de Abreu Silva (CPF: 598.655.392-68). Contudo, também encontramos alguns empenhos referentes a pagamentos para o DETRAN-RO, o Governo do Estado de Rondônia, o Governo Federal (União) e a empresa Brasil Telecom. A nosso ver, tal mistura de empenhos não deveria acontecer, pois causa incongruência (confusão) em relação ao foco informativo nos empenhos oriundos de adiantamento de Suprimento de Fundos a servidores. Vejamos os print's a seguir (ano 2017):

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE	Ano: 2017				
1918/2017	29/12/2017	1983/2017	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	700,00	>
1919/2017	01/12/2017	1983/2017	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	1.600,00	>
1579/2017	05/10/2017	1735/2017	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	1.600,00	>
1285/2017	23/08/2017	1501/2017	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	1.600,00	>
1128/2017	27/07/2017	1174/2017	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	1.600,00	>
608/2017	15/05/2017	723/2017	15883796000145 - DETRAN- RO	1139,32	>
353/2017	17/03/2017	748/2016	15867377000110 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	20.323,75	>
18/2017	18/01/2017	94/2017	03277610000125 - UNIAO FEDERAL	51.324,45	>
1736/2016	16/01/2017	4/2016	76535764000143 - BRASIL TELECOM	450,00	>
1736/2016	16/01/2017	4/2016	76535764000143 - BRASIL TELECOM	2.334,53	>
1736/2016	16/01/2017	4/2016	76535764000143 - BRASIL TELECOM	547,96	>
1736/2016	16/01/2017	4/2016	76535764000143 - BRASIL TELECOM	412,47	>
Total: 84.957,98					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2017
Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 1918 / 2017 - IZIEL DE ABREU SILVA

Empenho

Empenho: 1918/2017	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 30/11/2017	Modalidade: Dispensável
Nº Processo: 1983/2017	

Fornecedor

Nome: IZIEL DE ABREU SILVA	CNPJ/CPF: 59865539268
Endereço: - CEP: -	

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2017
Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 1736 / 2016 - BRASIL TELECOM

Empenho

Empenho: 1736/2016	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 15/12/2016	Modalidade: Dispensável
Nº Processo: 4/2016	

Fornecedor

Nome: BRASIL TELECOM	CNPJ/CPF: 76535764000143
Endereço: - CEP: -	

35. Para o exercício de 2018, constatamos uma situação parecida com a relatada para o exercício de 2017, pois encontramos vários empenhos relativos a adiantamentos de Suprimento de Fundos em nome do servidor Iziel de Abreu Silva (CPF: 598.655.392-68) misturados com alguns empenhos referentes a pagamento de fornecedores. Veja o print a seguir (ano 2018).

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2018
Última Atualização: 08/11/2019 13:06:32

A entidade não adota cartão corporativo para adiantamentos aos servidores

Empenho/Ano	Data do Pagamento	Processo	Fornecedor	Valor
2088/2018	28/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	200,00
2088/2018	28/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	365,40
2088/2018	28/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	211,00
2088/2018	28/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	440,00
2088/2018	28/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	335,00
1969/2018	10/12/2018	151/2018	33645482000196 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM	6.000,00
2089/2018	05/12/2018	2061/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	1.600,00
2011/2018	29/11/2018	651/2018	10867871000160 - DIÁRIO PUBLICAÇÕES OFICIAIS	2.497,94
1581/2018	08/10/2018	1709/2018	59865539268 - IZIEL DE ABREU SILVA	400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

36. Ademais, acrescentamos que para o exercício de 2017 e 2018, constatamos a ausência parcial da disponibilização das documentações inerentes as prestações de contas dos valores adiantados ao servidor responsável Iziel de Abreu Silva (CPF: 598.655.392-68).

37. A título de exemplo, citamos 02 (dois) casos: 1) Empenho n. 1128/2017, oriundo do processo administrativo n. 1174/2017, no valor liquidado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); e 2) Empenho n. 1580/2018, oriundo do processo administrativo n. 1709/2018, no valor liquidado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Ambos os casos se referem a valores adiantados ao Suprido Iziel de Abreu Silva (CPF: 598.655.392-68). Contudo, constatamos a ausência dos documentos e dos anexos com as respectivas prestações de contas dos adiantamentos apontados.

38. Vejamos os prints probantes a seguir (do ano 2017 e 2018):

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2017

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 1128 / 2017 - IZIEL DE ABREU SILVA

Empenho

Empenho: 1128/2017	Espécie: Global
Data Emissão: 25/07/2017	Modalidade: Dispensavel
Nº Processo: 1174/2017	

Fornecedor

Nome: IZIEL DE ABREU SILVA	CNPJ/CPF: 59865539268
----------------------------	-----------------------

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2017

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 1128 / 2017 - IZIEL DE ABREU SILVA

Desdobramento: 96 - OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO
SubDesdobramento: 00 - OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO

Valores

Empenhado: 1.600,00	Anulado: 0,00	Liquidado: 1.600,00
Retido: 0,00	Valor Pago: 1.600,00	A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR ACIMA CITADO RESPONSÁVEL PELO SUPLEMENTO DE FUNDOS, NO VALOR ABAIXO ESPECIFICADO.

Movimentação	Itens	Anulações	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos	Anexos	Valor	Chave de Acesso NF-e
Liquidação	Descrição	Nº Documento	Data						
1/2017	OUTROS	1128	27/07/2017					1.600,00	
								Total: 1.600,00	

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2018

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 1580 / 2018 - IZIEL DE ABREU SILVA

Empenho

Empenho: 1580/2018	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 18/09/2018	Modalidade: Dispensavel
Nº Processo: 1709/2018	

Fornecedor

Nome: IZIEL DE ABREU SILVA	CNPJ/CPF: 59865539268
----------------------------	-----------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2018
SubDesdobramento: 00 - OUTROS SERVDE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- PAGAMENTO ANTECIPADO

Valores

Empenhado: 1.600,00	Anulado: 0,00	Liquidado: 1.600,00
Retido: 0,00	Valor Pago: 1.600,00	A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAR O VALOR ESPECIFICADO ABAIXO EM NOME DO SENHOR IZIEL DE ABREU SILVA RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DE FUNDO QUE SERÁ CONTABILIZADO E CONCLUÍDO COMO DESPESA REALIZADA CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 611/GAB/2017.

Movimentação Itens Anulações Liquidações Retenções Pagamentos Documentos Anexos

Sem registros.

39. Por fim, diante do exposto acima e com a inexistência de notas explicativas, concluímos que para o período do ano 2015 até 31/10/2019 (últimos 05 exercícios), o Portal da Transparência local apresentou irregularidade, por:

- **Não disponibilizar** informações detalhadas sobre despesas realizadas com suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos, como informação obrigatória, na Matriz de Fiscalização.

3.3 RECURSOS HUMANOS.

<i>QUESITO⁹</i>	<i>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Item 3.3: - Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?</i>	<i>Obrigatória</i>	<i>Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.</i>

40. O caput, inciso II do § 2º, do artigo 3º, e o caput, § 4º, do artigo 4º, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO estabelecem o seguinte:

Art. 3º Os Portais de Transparência deverão atender, além dos padrões definidos na Instrução Normativa nº 26/TCE-RO-2010 e ao que determina o art. 8º, §3º, I a VIII da Lei Federal nº 12.527/2011, os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, classificados nas seguintes categorias:

(...)

§ 2º. Os critérios de avaliação, previstos na Matriz de Fiscalização constante do Anexo I, classificam-se, quanto à aderência, em: Incluído pela Instrução Normativa nº 62/2018.

(...)

⁹ Categoria de Avaliação Obrigatória. Recursos Humanos: item 6 (subitem 6.5) da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

II – Obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação; e Incluído pela Instrução Normativa nº 62/2018.

(...)

Art. 4º Quanto à Transparência ativa, a unidade controlada deverá disponibilizar em seu Portal de Transparência, independentemente de requerimentos, no mínimo, as informações especificadas nesta seção.

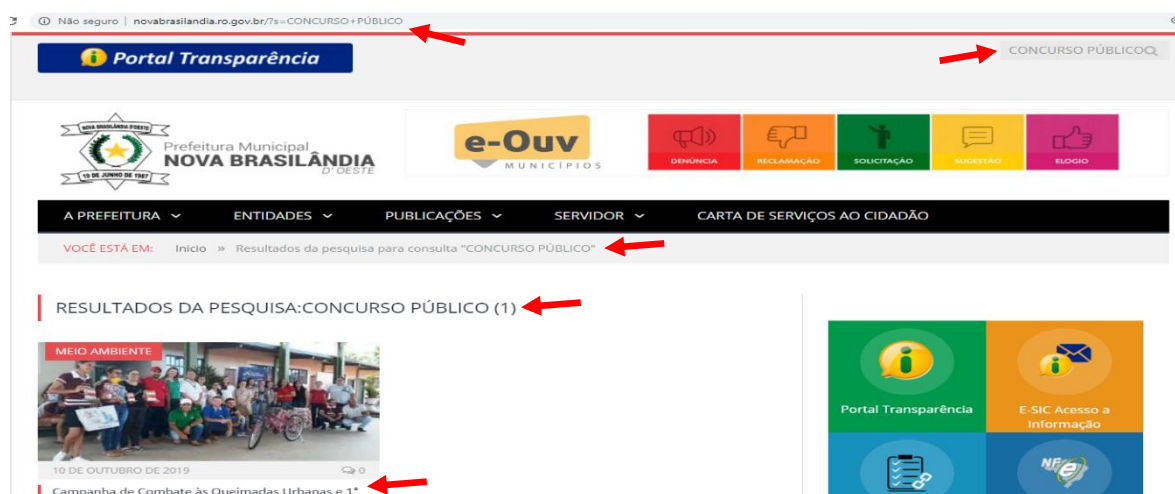
(...)

§ 4º O Portal de Transparência deverá possibilitar o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes.

41. Em concordância e complementação com o acima exposto, o item 6 (subitem 6.5) da Matriz de Fiscalização do Portal da Transparência, exige a disponibilização de informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral, como informação obrigatória, da referida Matriz.

42. Nesta ocasião, pesquisamos no Portal (Sítio Oficial) da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste e também no Portal da Transparência da mencionada Prefeitura. Contudo, não localizamos qualquer informação a respeito da realização de Concurso Público (vigente ou encerrado), visando a composição e preenchimento das vagas do quadro próprio de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal. Ademais, não visualizamos qualquer nota explicativa capaz de justificar tal ausência de informação no Portal Oficial e no Portal da Transparência local.

43. Na tentativa de levantarmos alguma informação do tema em tela, realizamos na página principal do Portal Oficial (<http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>), por meio da ferramenta de busca (Lupa), uma pesquisa para a expressão “concurso público”, mas o único resultado encontrado foi uma notícia referente a um “Concurso de Redação”. Desta forma, nossa procura restou fracassada. Veja o print probante a seguir:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

44. Apenas para registro e esclarecimento, informamos que na página principal do Portal Oficial da Prefeitura existem informações a respeito de alguns “Processos Seletivos” da Prefeitura referentes ao exercício de 2019. Contudo, tais informações não podem suprir a ausência das informações a respeito de Concurso Público (vigente ou encerrado) no âmbito daquela Prefeitura.

45. Por fim, diante do exposto acima e com a inexistência de notas explicativas, concluímos que para o período do ano 2015 até 31/10/2019 (últimos 05 exercícios), o Portal Oficial da Prefeitura e o Portal da Transparência local apresentaram irregularidade parcial, por:

- **Não disponibilizar** informações a respeito de concursos públicos (vigentes ou encerrados), como informação obrigatória, na Matriz de Fiscalização.

3.4 GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

<i>QUESITO</i> ¹⁰	<i>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Item 3.4.1: - Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?</i>	<i>Obrigatória</i>	<i>art. 48, § 1º, I, da LRF.</i>
<i>Item 3.4.2: - Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias? Disponibiliza Lei Orçamentária Anual? - Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso? - Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária? - Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?</i>	<i>Essencial</i>	<i>art. 48, caput, da LRF.</i>

46. O caput, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO estabelecem o seguinte:

Art. 15. Deverão ser apresentados os seguintes documentos e demonstrativos, no que couber a cada unidade controlada:

I – Comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, inc. I, da LC 101/2000 c/c arts. 4º, III, “f”, e 44 da Lei 10.257/2001); Nova Redação dada pela Instrução Normativa nº 62/2018.

¹⁰ Categoria de Avaliação Obrigatória. Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestações de Contas: Item 7 (subitem 7.1) da Matriz de Fiscalização.

Categoria de Avaliação Essencial. Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestações de Contas: Item 7 (subitem 7.3, 7.4, 7.6, 7.7 e 7.8) da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

(...)

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Lei Orçamentária Anual;

(...)

VI – Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso;

VII – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

VIII – Relatório de Gestão Fiscal;

(...)

47. Caminhando no mesmo sentido das exigências informativas expostas acima, na Matriz de Fiscalização do Portal da Transparência, encontramos a categoria de avaliação da “Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestações de Contas” no item n. 7, contendo o subitem 7.1, como informação obrigatória. E mais, no mesmo item 7 (subitens 7.3, 7.4, 7.6, 7.7 e 7.8) encontramos demais exigências de informações essenciais, tudo constante na Matriz de Fiscalização.

48. Em relação a comprovação da participação popular e realização de audiências públicas durante a fase de elaboração e discussão dos Planos Plurianuais (PPA’s), das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO’s) e das Leis Anuais Orçamentárias (LOA’s), todas legislações de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, constatamos o seguinte:

49. 1) Não encontramos qualquer informação a respeito da realização de audiência pública, que em tese deveria ter ocorrida no ano de 2013, para a elaboração do Plano Plurianual (PPA: 2014-2017), do Município de Nova Brasilândia do Oeste, conforme posteriormente foi estabelecido pela Lei Ordinária Municipal n. 1.054/2014. Por outro lado, encontramos um arquivo (PDF) contendo a “Ata da 2ª Audiência Pública de 2017”, a mencionada ata refere-se à audiência pública realizada no dia 26/09/2017 para demonstração das metas estabelecidas para o PPA de 2018 a 2021, sendo este plano posteriormente estabelecido pela Lei Ordinária Municipal n. 1.314/2017 que aprovou o PPA (2018-2021) daquele município.

50. 2) Não encontramos qualquer informação a respeito da realização de audiência pública para elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO’s) e das Leis Anuais Orçamentárias (LOA’s) dos exercícios de vigência de 2013 até 2019 (elaboração no ano anterior da vigência) do Município de Nova Brasilândia do Oeste. Apenas, conseguimos visualizar as leis municipais (LDO’s): n. 957/2012, n. 1.056/2014, n. 1.215/2015, n. 1.259/2016, e n. 1.313/2017. E também visualizamos as leis municipais (LOA’s): n. 977/2012, n. 1.055/2014, n. 1.145/2014, n. 1.214/2015, n. 1.262/2016, e n. 1.316/2017.

51. Em relação à disponibilização das Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais, constatamos a não disponibilização da LDO do exercício de 2015 (elaboração ano 2014) e nem da LDO do exercício de 2019 (elaboração ano 2018). No caso da LDO-2019 visualizamos vários arquivos de “anexos”, contudo tais arquivos não possuem o condão de substituir a referida legislação orçamentária ora ausente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

52. Em relação a disponibilização das Lei Orçamentárias Anuais Municipais, constatamos a não disponibilização da LOA do exercício de 2019 (elaboração ano 2018). No caso da LOA-2019 observamos vários arquivos de “anexos” da lei, contudo tais arquivos não podem substituir a referida LOA ora não encontrada.

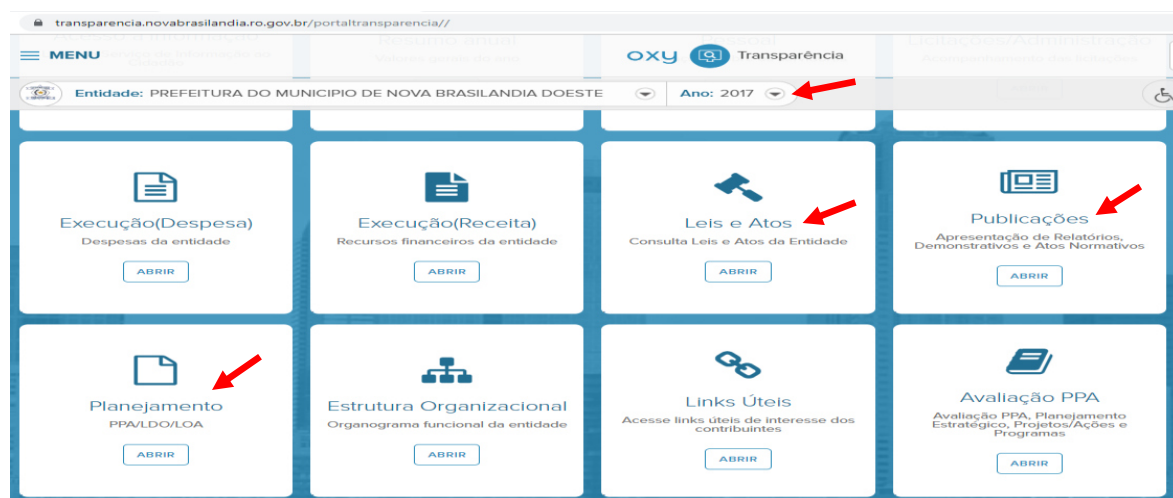
53. Após pesquisa, os achados acima expostos foram extraídos do Portal da Transparência local, onde acessamos na sua página principal o menu “Publicações”, submenu “Audiência Pública”, e o submenu “Publicações”, na área específica “Audiência Pública”. Bem como, acessamos o menu “Planejamento”, submenus “PPA (Plano Pluri Anual)”, “LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária)”, “LOA (Lei Orçamentária Anual)”, também acessamos o menu “Leis e Atos”, submenu “Leis e Atos Gerais”. Destacamos que o Portal da Transparência local oferece ferramenta de pesquisa/opção por ano (de 2013 até 2019).

54. Vale registrar que também pesquisamos na página principal do Portal Oficial da Prefeitura, menu “Audiências Públicas”, onde visualizamos notícias do exercício de 2019, referentes a audiências públicas nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (LRF), sendo estas audiências públicas de prestação de contas diante da Comissão mista permanente de Senadores e Deputados, referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

55. Estas audiências públicas de prestação de contas são diferentes das audiências públicas do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (LRF) que visam assegurar a participação popular no processo de elaboração do planejamento orçamentário público e da elaboração das Leis Orçamentárias.

56. As demais notícias de audiências públicas no Portal Oficial da Prefeitura referem-se a audiências públicas de outros temas alheios a matéria orçamentária municipal.

57. Vejamos os prints probantes a seguir:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2013

Audiência Publica

Início > Publicações - Audiência Publica

Última Atualização: 04/11/2019 08:19:19

- Audiência Publica
 - 1º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 2º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 3º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 1º Semestre da Prefeitura - Sem arquivos
 - 2º Semestre da Prefeitura - Sem arquivos
 - Audiência Publica - Planejamento PPA/LOA/LDO - Sem arquivos

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2013

Publicações

Início > Publicações - Publicações

Consultar em Publicações

Publicação

Última Atualização: 04/11/2019 08:19:19

- Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas
 - Audiência Publica
 - 1º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 2º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 3º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 1º Semestre da Prefeitura - Sem arquivos
 - 2º Semestre da Prefeitura - Sem arquivos
 - Audiência Publica - Planejamento PPA/LOA/LDO - Sem arquivos

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2017

Audiência Publica

Início > Publicações - Audiência Publica

Última Atualização: 04/11/2019 08:19:19

- Audiência Publica
 - 1º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 2º Quadrimestre - Sem arquivos
 - 3º Quadrimestre - Sem arquivos
 - Audiência Publica - Planejamento PPA/LOA/LDO
 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO PPA 2018-2021 (31,4 KB) 31/12/2008



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2015

Planejamento

Início > Planejamento

PPA (Plano Pluri Anual) LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria) LOA (Lei Orçamentária Anual) Planejamento Estratégico

Sem arquivos.

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2019

Planejamento

Início > Planejamento

PPA (Plano Pluri Anual) LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria) LOA (Lei Orçamentária Anual) Planejamento Estratégico

Anexo de metas físicas e financeiras

anexo das metas físicas e financeiras da ldo.pdf [BAIXAR \(236,3 KB\)](#)

Anexo de Metas Fiscais

anexo de metas fiscais2.pdf [BAIXAR \(13,6 KB\)](#)

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE Ano: 2019

Planejamento

Início > Planejamento

PPA (Plano Pluri Anual) LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria) LOA (Lei Orçamentária Anual) Planejamento Estratégico

sumario geral

sumário geral.pdf [BAIXAR \(13,7 KB\)](#)

receita orçamentária

receita orçamentária.pdf [BAIXAR \(5,1 KB\)](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE



58. Em relação à apresentação dos atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso, prestamos os seguintes esclarecimentos abaixo.

59. As Prestações de Contas da Prefeitura (Poder Executivo) de Nova Brasilândia do Oeste para os exercícios de 2014 até 2018 (últimos 05 exercícios) tramitaram nesta Corte de Contas, sendo proferido o respectivo Parecer Prévio do TCE/RO, de acordo com os seguintes processos: 1) Prestação de Contas, exercício 2014, processo n. 1590/2015, Parecer Prévio n. 45/2015-Pleno/TCE-RO; 2) Prestação de Contas, exercício 2015, processo n. 01580/2016, Parecer Prévio n. 42/2016-Pleno/TCE-RO; 3) Prestação de Contas, exercício 2016, processo n. 1670/2017, Parecer Prévio n. 13/2018-Pleno/TCE-RO; 4) Prestação de Contas, exercício 2017, processo n. 1879/2018, Parecer Prévio n. 45/2018-Pleno/TCE-RO; e 5) Prestação de Contas, exercício 2018, processo n. 1155/2019, Parecer Prévio n. 38/2019-Pleno/TCE-RO.

60. O Portal da Transparência local disponibiliza os Pareceres Prévios do TCE/RO elencados acima, no menu “Publicações”, submenu “Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas”.

61. Contudo, em relação aos atos de julgamento das respectivas Prestações de Contas da Prefeitura (Poder Executivo) de competência e responsabilidade do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores), o Portal fiscalizado disponibiliza “notas explicativas” nas quais informa que a Câmara Municipal não analisou e nem julgou as contas do Poder Executivo Municipal para os exercícios de 2014 até 2018.

62. Vejamos os prints exemplificativos a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2017

- Anexo VI - Restos a Pagar Com Recursos Próprios Circulados ao MDE - Excluído o FUNDEB
- Anexo XI - Demonstrativos das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Vinculados ao FUNDEB
- Anexo XI-A - Demonstrativo Consolidado das Receitas do FUNDEB
- Anexo XI-B - Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB
- Anexo XI-C - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB
- Anexo XVI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Próprios Vinculados
- Auditoria Prestação de Contas TCE-RO - Pareceres, Defesa e Julgamento Câmara
 - Parecer de Auditoria do Tribunal (30,2 KB) 17/12/2018
 - Parecer Ministério Público de Contas (30,2 KB) 17/12/2018
 - Justificativa Inicial do Município (29,9 KB) 17/12/2018
 - Parecer Previo das Contas (14,6 KB) 17/12/2018
 - Acórdão do Tribunal do Contas (14,6 KB) 17/12/2018
 - Análise das Contas do Exercício de 2017 perla Camara Municipal (203,5 KB) 22/01/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Até o Momento a Câmara Municipal não analisou e nem votou as contas de Governo do Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2017.

63. Para o caso da apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), acessamos na página principal do Portal da Transparência local, o menu “Publicações”, dentro dele, o submenu “Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Execução Orçamentária)” e o submenu “Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal)”, na tentativa de localizarmos os documentos referentes ao período de 2015 até 31/10/2019 (últimos 05 anos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

64. Como resultado da pesquisa, encontramos os relatórios do exercício de 2015 e de 2017 até 31/10/2019. Contudo, constatamos a ausência dos RREO's e dos RGF's referentes ao exercício de 2016. Vejamos os print's probantes a seguir:

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2016

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Execução Orçamentária)

Início > Publicações - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Execução Orçamentária)

Última Atualização: 04/11/2019 08:19:19

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Execução Orçamentária) ^

- Anexo I - Balanço Orçamentário - Sem arquivos
- Anexo II - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/SubFunção - Sem arquivos
- Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Sem arquivos
- Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Sem arquivos
- Anexo VI - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Sem arquivos
- Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal - Sem arquivos
- Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário - Sem arquivos
- Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Sem arquivos
- Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas c/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Sem arquivos
- Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital - Sem arquivos
- Anexo X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Proprio de Previdência - Sem arquivos
- Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos - Sem arquivos
- Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Proprias com Saúde - Sem arquivos
- Anexo XIII - Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das PPPs Contratadas - Sem arquivos
- Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sem arquivos

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE Ano: 2016

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal)

Início > Publicações - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal)

Última Atualização: 04/11/2019 08:19:19

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal) ^

- Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Sem arquivos
- Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada - Sem arquivos
- Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Sem arquivos
- Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito - Sem arquivos
- Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar - Sem arquivos
- Anexo VI - Demonstrativo de Restos a Pagar - Sem arquivos
- Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Sem arquivos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

65. Por fim, diante do exposto acima e com a inexistência de notas explicativas, concluímos que o Portal da Transparência local apresenta irregularidades parciais, por:

- **Não disponibilizar** comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, como informação obrigatória, na Matriz de Fiscalização.
- **Não disponibilizar** informações a respeito de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO: de 2015 e 2019), Leis Orçamentárias Anuais (LOA: de 2019), Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO: de 2016) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF: de 2016), como informações essenciais, na Matriz de Fiscalização.

3.5 INTERAÇÃO SOCIAL.

<i>QUESITO¹¹</i>	<i>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
<i>Item 3.5.1: - Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros? - Há participação em redes sociais?</i>	<i>Recomendada</i>	<i>art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).</i>
<i>Item 3.5.2: Divulga Carta de Serviços ao Usuário?</i>	<i>Obrigatória</i>	<i>art. 7º da Lei nº 13.460/17.</i>
<i>Item 3.5.3: - Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?</i>	<i>Recomendada</i>	<i>art. 9º, II, da LAI.</i>

66. O caput, inciso I e II, do artigo 21 da IN n. 52/2017/TCE-RO estabelecem o seguinte:

Art. 21. O sítio oficial e o Portal de Transparência serão avaliados ainda quanto à presença dos seguintes recursos, quando couber:

I – Transmissão das sessões deliberativas ou de julgamento, audiências públicas, etc., via meios de comunicação como rádio, TV, Internet, entre outros; Nova Redação da pela Instrução Normativa nº 62/2018.

II – Participação em redes sociais;
(...)

67. Fixado no mesmo sentido, encontramos no item 21. Interação Social (subitem 21.1, 21.2 e 21.5) da Matriz de Fiscalização, as mesmas exigências informativas e outras

¹¹ Categoria de Avaliação Recomendada. Interação Social: Item 21 (subitem 21.1, 21.2 e 21.5) da Matriz de Fiscalização.

Categoria de Avaliação Obrigatória. Interação Social: Item 21 (subitem 21.4) da Matriz de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

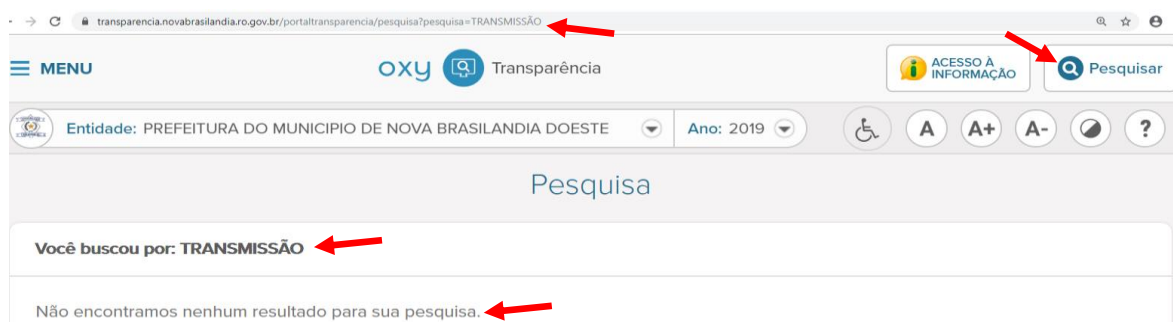
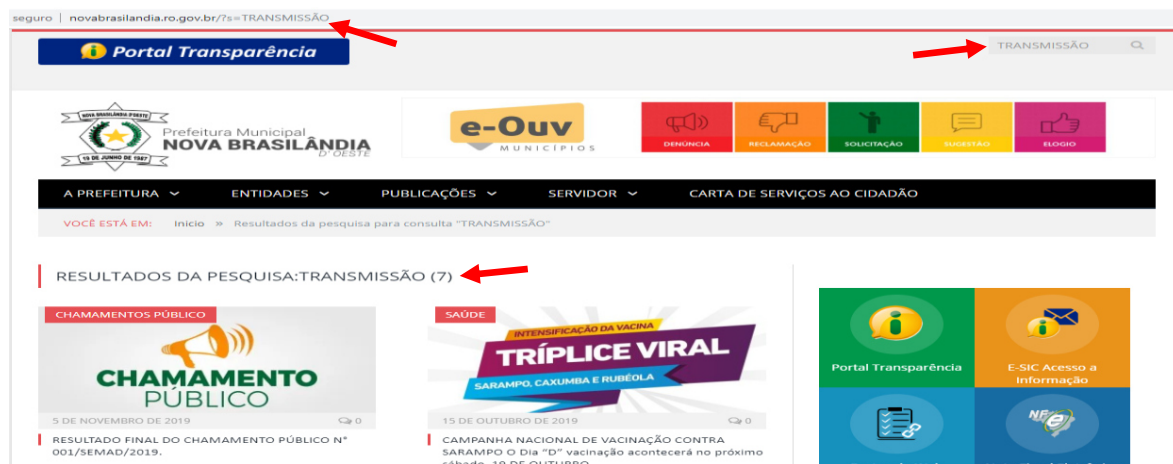
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

solicitações de informações complementares. Todas com critério avaliativo recomendatório na Matriz de Fiscalização do Portal da Transparência.

68. Destaca-se que a exigência da divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, trata-se de uma informação obrigatória, nos termos do item 21 (subitem 21.4) da Matriz de Fiscalização.

69. Nesta ocasião, para o caso da pesquisa realizada no Sítio Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste, não encontramos provas robustas capazes de atestar a transmissão de audiências públicas por meios de comunicação, a exemplo do meio da internet.

70. Na tentativa de encontrarmos alguma área específica, onde, em tese, os arquivos das transmissões deveriam estar guardados e disponibilizados, acionamos a “ferramenta de busca” (LUPA) da página principal do Sítio Oficial. Contudo, o resultado da pesquisa encontrou apenas a divulgação de notícias a respeito de atividades e procedimentos realizados pela Prefeitura, sem qualquer condição de atender ou substituir a informação almejada. Também, acionamos o “campo de pesquisa” (LUPA) do Portal da Transparência local, mas não obtivemos qualquer resultado, conforme os print’s probantes a seguir:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

71. De forma similar, também realizamos “buscas” na tentativa de encontrarmos alguma comprovação da participação efetiva e atualizada nas redes sociais por parte da Prefeitura. Contudo nada de fato concreto foi localizado, configurando a existência de uma lacuna informativa para este ponto específico da utilização de redes sociais na internet.

72. Em relação à comprovação da divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, localizamos na página principal do Sítio Oficial da Prefeitura, o menu “Carta de Serviços ao Cidadão”. Nesta área específica, em tese, deveria estar as informações referentes a este documento. Contudo, na sua maioria as informações disponibilizadas referem-se a competências e atribuições de órgãos da Prefeitura (Controladoria Interna, Ouvidoria, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Gabinete), dando-se pouco ênfase a apresentação e divulgação dos serviços efetivamente disponibilizados e destinados aos usuários daquela municipalidade.

73. Vejamos os prints probantes a seguir:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

74. Em relação a disponibilização de mecanismo de captação de opinião da população local, nossa pesquisa, no Sítio Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste, não localizou qualquer informação capaz de comprovar a realização de pesquisas e de enquetes públicas por parte do Poder Executivo Municipal, assim constatamos a ausência desta informação, bem como a falta de nota explicativa capaz de justificar tal lacuna informativa.

75. Por fim, diante do exposto acima e com a inexistência de notas explicativas, concluímos que para o período de 01/01/2015 até 31/10/2019 (últimos 05 exercícios), o Sítio Oficial e o Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste apresentaram deficiências informativas e uma irregularidade parcial, por:

- **Não disponibilizar** transmissão de sessões, audiências públicas e outros, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros, e **não** possuir participação em redes sociais, como informação recomendada, na Matriz de Fiscalização.
- **Não disponibilizar**, parcialmente, a Carta de Serviços ao Usuário, como informação obrigatória, na Matriz de Fiscalização.
- **Não disponibilizar** mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes), como informação recomendada, na Matriz de Fiscalização.

4. CONCLUSÃO.

76. Concluímos pela existência das irregularidades abaixo transcritas, de responsabilidade dos gestores a seguir qualificados, por meio de consulta ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública (SIGAP – Módulo Corporativo)¹²:

77. **De Responsabilidade** do senhor **Hélio da Silva** (CPF n.: 497.835.562-15) na qualidade de Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste, no exercício de 2019, juntamente com o senhor **Renato Santos Chiste** (CPF n.: 409.388.832-91) na qualidade de Controlador Interno da Prefeitura, no exercício de 2019, e com o senhor Joabe Correa Deoclécio (CPF n.: 971.015.082-00) na qualidade de Responsável pelo Portal da Transparência da Prefeitura, no exercício de 2019, por:

78. **4.1) Não disponibilizar** informações detalhadas sobre despesas realizadas com suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos, assim, descumprindo o exposto no artigo 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c o caput, inciso II, alínea “d”, do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3.2 Despesa deste Relatório Técnico Preliminar, e item 5, subitem 5.11, da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

¹² A consulta da qualificação dos gestores responsáveis no SIGAP (Módulo Corporativo) foi realizada no dia 14/11/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

79. **4.2) Não disponibilizar** informações a respeito de concursos públicos (vigentes ou encerrados), assim, descumprindo o exposto no artigo 7º, VI e art. 8º da Lei de Acesso a Informação (LAI) c/c o caput, inciso II do § 2º, do artigo 3º, e o caput, § 4º, do artigo 4º, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3.3 Recursos Humanos deste Relatório Técnico Preliminar, e item 6, subitem 6.5, da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

80. **4.3) Não disponibilizar** informações a respeito da comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, assim, descumprindo o exposto no artigo 48, § 1º, I, da LRF c/c o caput, § 4º, do artigo 4º, e caput, inciso I, do artigo 15, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3.4, subitem 3.4.1, Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestações de Contas deste Relatório Técnico Preliminar, e item 7, subitem 7.1, da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

81. **4.4) Não disponibilizar** informações a respeito de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO: de 2015 e 2019), Leis Orçamentárias Anuais (LOA: 2019), Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO: de 2016) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF: de 2016), assim, descumprindo o exposto no artigo 48, caput, da LRF c/c o caput, § 4º, do artigo 4º, e caput, incisos III, IV, VII e VIII do artigo 15, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3.4, subitem 3.4.2, Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestações de Contas deste Relatório Técnico Preliminar, e item 7, subitem 7.3, 7.4, 7.7 e 7.8) da Matriz de Fiscalização. **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

82. **4.5) Não disponibilizar** Carta de Serviços ao Usuário, assim, descumprindo o exposto no artigo 7º da Lei Federal n. 13.460/17 (Item 3.5, subitem 3.5.2, Interação Social deste Relatório Técnico Preliminar, e item 21, subitem 21.4, da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.

83. Verificou-se nesta análise preliminar da Matriz de Fiscalização, que o Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste apresentou Índice de Transparência de **94,57%** (noventa e quatro, vírgula, cinquenta e sete por cento), o que é considerado elevado.

84. Após análise da Matriz de Fiscalização constatou-se o não atendimento de algumas informações essenciais (aquelas de observâncias compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO), e de algumas informações obrigatórias (aquelas de observâncias compulsória, cujo cumprimento pelos jurisdicionados é imposto pela legislação), veja a consolidação no item 4. Conclusão deste Relatório Técnico Preliminar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

85. Assim, propõe-se ao nobre Conselheiro Relator:

86. **5.1. Chamar** aos autos os gestores responsáveis indicados na Conclusão deste Relatório Técnico, na forma regimental, para que tragam suas alegações de defesas/justificativas a respeito dos apontamentos das infringências contidas no item 4 (subitens 4.1 a 4.5) da Conclusão do presente Relatório Técnico Preliminar.

87. **5.2. Conceder** prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para que a Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste adote as providências cabíveis para disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, as informações essenciais e obrigatórias de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, adequando seu Sítio Oficial (Portal da Transparência) às exigências das normas de transparência da administração pública.

88. **5.3. Recomendar** à Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste que disponibilize em seu Portal da Transparência, as seguintes informações:

- Versão consolidada dos atos normativos;
- Transmissão de sessões, audiências públicas e outros, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;
- Participação em redes sociais;
- Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes).

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2019.

CÉZANNE PAUL LUCENA VIANA
Auditor de Controle Externo – Cadastro 441

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA								
	PROCESSO:		02822/19.	Matriz para Poder Executivo Municipal (Prefeitura).				
	TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Estado ou municípios com mais de 10.000 hab.					
	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste (PMNOB).					
	RESPONSÁVEL:		Hélio da Silva (CPF: 497.835.562-15): Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste.					
	ENDEREÇO DO SÍTIO OFICIAL:		http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/	https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/				
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		nov/19					
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		TRANSPARÊNCIA ATIVA					
ITEM	CRITÉRIO	ADERÊNCIA	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?	PTS. REAL.	PTS. POSS.	NOTA POND.
1.	SÍTIO OFICIAL							
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, <i>caput</i> , e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória	art. 27 da IN nº 52/2017/TCER	2	SIM	2	2	0,368%
	Subtotal (Critério: Sítio Oficial)			8		8	8	1,471%
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL							
2.1	Dispõe de seção específica com os dados sobre:							
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,368%
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada	art. 8º, § 1º, I, da LAI.	2	SIM	2	2	0,667%
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	SIM	2	2	0,667%
	Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)			15		15	15	3,355%
3.	LEGISLAÇÃO							
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, <i>caput</i> e § 1º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	EM PARTE	1	2	0,333%
3.4	Existe ferramenta que permite a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	1,000%
	Subtotal (Critério: Legislação)			11		10	11	2,436%
4.	RECEITA							
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,163%
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada	art. 48-A, II, da LRF c/c arts. 7º, VI, e 8º, <i>caput</i> , da LAI; art. 198, § 3º, II, da Lei 5.172/1966; art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	2	SIM	2	2	0,667%
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM	3	3	0,551%
4.5	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			11		11	11	3,544%
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:		art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.					
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Receita)			15		0	0	0,000%
5.	DESPESA							
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexistência?	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,163%
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM	2	2	0,368%
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, <i>caput</i> , e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	SIM	3	3	0,551%
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	EM PARTE	1,5	3	0,276%
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
5.13	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			34		32,5	34	10,050%

5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória	art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:							
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.4	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
5.13.2.5	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Despesa)			18		0	0	0,000%
6.	RECURSOS HUMANOS							
6.1	Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	3	SIM ▼	3	3	1,000%
6.2	Apresenta o quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	1,000%
6.3	Informações pertinentes ao funcionalismo:							
6.3.1	Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores:							
6.3.1.1	Efetivos e comissionados?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,551%
6.3.1.2	Ativos e inativos?	Obrigatória		3	SIM ▼	3	3	0,551%
6.3.1.3	Terceirizados?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.3.1.4	Estagários?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.3.2	Informa, quanto à remuneração:							
6.3.2.1	salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.2	verbas temporárias?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.3	vantagens vinculadas a desempenho?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.4	vantagens pessoais?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.5	abono de permanência?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.6	verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.7	ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros)?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.8	indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros)?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.9	descontos previdenciários?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.10	retenção de Imposto de Renda?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.3.2.11	outros recebimentos, a qualquer título?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4	Informa, sobre diárias e viagens:							
6.4.1	nome do agente beneficiado?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.2	cargo ou função exercida?	Essencial		2	SIM ▼	2	2	0,775%
6.4.3	destino da viagem?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.4	período de afastamento?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.5	motivo do deslocamento?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.6	meio de transporte?	Essencial		2	SIM ▼	2	2	0,775%
6.4.7	número de diárias concedidas?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.8	valor deduzido do saldo da dotação própria?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.4.9	número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
6.5	Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Obrigatória		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,276%
6.6	Há ferramenta disponível para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.)?	Recomendada		3	SIM ▼	3	3	1,000%
6.7	No caso de entidades ligadas à previdência			78		74,5	76	26,859%
6.7.1	São divulgados detalhes cadastrais gerais de cada inativo, beneficiário ou pensionista?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, caput, § 1º, III, da LAI c/c art. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade) da CF.	3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.7.2	No caso dos pensionistas por morte, há indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
6.7.3	Há informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL ▼	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Recursos Humanos)			9		0	0	0,000%
7.	GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS							
7.1	Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	Obrigatória	art. 48, § 1º, I, da LRF.	3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,276%
7.2	Disponibiliza Plano Plurianual?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
7.3	Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Essencial	art. 48, caput, da LRF.	3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,581%
7.4	Disponibiliza Lei Orçamentária Anual?	Essencial		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,581%
7.5	Disponibiliza o Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RQ, com respectivos anexos?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
7.6	Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RQ e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
7.7	Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária?	Essencial		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,581%
7.8	Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?	Essencial		3	EM PARTE ▼	1,5	3	0,581%
7.9	Disponibiliza relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso?	Recomendada	art. 7º, VI, da LAI.	2	SIM ▼	2	2	0,667%
7.10	Disponibiliza lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa?	Recomendada		2	SIM ▼	2	2	0,667%
	Subtotal (Critério: Gestão Fiscal, Planej. e Execução da Despesa)			28		20,5	28	7,423%
8.	LICITAÇÕES E CONTRATOS							
8.1	Sobre licitações, dispensas, ineligibilidades ou adesões, apresenta:		art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.					
8.1.1	número do processo administrativo?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.2	número do edital?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.3	modalidade e tipo da licitação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.4	data e horário da sessão de abertura?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.5	objeto do certame?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.6	valor estimado da contratação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.7	inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.8	resultado da licitação?	Essencial		3	SIM ▼	3	3	1,163%
8.1.9	resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata?	Recomendada		2	SIM ▼	2	2	0,667%

8.1.10	impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,368%
8.2	Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
8.3	Há ferramentas disponíveis para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	1,000%
Subtotal (Critério: Licitações e Contratos)				34		34	34	11,888%
9. UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA								
9.1. No caso de instituições previdenciárias, são disponibilizados:								
9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, caput , da LAI c/c art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.717/1998 e art. 9º, III, da Lei nº 10.887/2004.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.4	Relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória	art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Área previdenciária)				23		0	0	0,000%
10. PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO								
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	arts. 212 e 198, § 2º, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)				32		0	0	0,000%
11. PODER LEGISLATIVO								
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, II e III da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	Seção VII da CF c/c art. 8º da LAI e Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.6)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.3 e 2.6)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.1)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 3.2 e 2.5)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.5)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Legislativo)				51		0	0	0,000%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)				244		87,5	96	67,026%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:								
			TRANSPARÊNCIA PASSIVA					
12. SIC presencial (ou físico)								
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
Subtotal (Critério: SIC presencial)				15		15	15	2,757%
13. e-SIC								
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO	3	3	0,551%
13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%

13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	2	SIM	2	2	0,667%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
Subtotal (Critério: e-SIC)				17		17	17	3,424%
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES								
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	SIM	2	2	0,368%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	SIM	2	2	0,368%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,368%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,368%
Subtotal (Critério: Informações pertinentes)				11		11	11	2,022%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)				43		43	43	8,203%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:								
15. REGULAMENTAÇÃO								
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	1	1	0,333%
Subtotal (Critério: Regulamentação)				4		4	4	0,885%
SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)				4		4	4	0,885%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:								
16. DOMÍNIO								
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, caput, da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	2	2	0,667%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,333%
16.3	Disponibilidade do site oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	≥ 99%	3	3	1,000%
Subtotal (Critério: Domínio)				6		6	6	2,000%
17. ICONOGRAFIA								
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, caput e § 2º, da LAI e art. 37, caput, da CF.	3	SIM	3	3	1,000%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	3	3	1,000%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	3	3	1,000%
Subtotal (Critério: Iconografia)				9		9	9	3,000%
18. PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO								
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	3	3	1,000%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGINDO	3	3	1,000%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	3	3	0,551%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
Subtotal (Critério: Pesquisa, atualização e gravação)				15		15	15	3,654%
19. MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS								
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	SIM	3	3	1,000%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	1,000%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	3	3	1,000%
Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)				15		15	15	4,103%
20. ACESSIBILIDADE								
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	1	1	0,184%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória	art. 63, caput, da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	3	3	0,551%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,551%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,368%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	3	3	1,000%
Subtotal (Critério: Acessibilidade)				18		18	18	3,757%
SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)				63		63	63	16,515%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:								
21. INTERAÇÃO SOCIAL								
21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	1	NÃO	0	1	0,000%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	NÃO	0	2	0,000%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	SIM	3	3	1,000%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Obrigatória	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	FM PART	1,5	3	0,276%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	NÃO	0	2	0,000%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,667%
21.7. No caso de Poder Legislativo:								
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Interação social)				18		6,5	13	1,942%
SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)				18		7	13	1,942%

Matriz de Fiscalização: Portal da Transparência. Prefeitura do Município de Nova Brasíliaândia do Oeste.

Anexo I: Matriz da Avaliação do Relatório Técnico Preliminar: Novembro/2019.

Auditor de Controle Externo: Cézarne Paul Lucena Viana. Cadastro: 441.

			COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
			Essenciais	47,674%
			Obrigatórias	23,897%
			Recomendadas	23,000%
PONTUAÇÃO FINAL			PESOS (Σ)	372
			PONTOS REALIZADOS (Σ)	204
			PONTOS POSSÍVEIS (Σ)	219
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTI/PORTAL ANALISADO =			94,57%	NÍVEL: ELEVADO

Em, 26 de Novembro de 2019



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ
Mat. 332
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
ASSESSOR TÉCNICO

Em, 25 de Novembro de 2019



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

CÉZANNE PAUL LUCENA VIANA
Mat. 441
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO